

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *foras de porta*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18.000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10.000 | Comunicadores e correspondências, por linha 80
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1908, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Portarias de 8 de Junho:

Louvando a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, vários professores das escolas dos concelhos de Gouveia, Ceia e Mangualde e outros cidadãos por serviços prestados ao desenvolvimento da instrução popular.

Autorizando um assistente da Faculdade de Medicina de Lisboa a ir aos Açores em missão de estudo.

Decretos de 24 de Maio:

Dispensando o director geral interino da instrução primária de exercer o seu lugar de professor do Liceu de Camões.

Mandando abonar ao antigo encarregado da coordenação da *Legislação Portuguesa* a gratificação correspondente a nove meses de serviço que prestou no actual ano económico.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 2 de Junho, permitindo a realização de exames singulares, pelos programas da 3.ª classe, para os alunos estranhos dos liceus.

Despachos pela Direcção Geral da Saúde, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 4 de Junho, autorizando a Confraria de S. Pedro de Miragaia a converter alguns bens.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Leis de 3 de Junho:

Autorizando a compra de automóveis para transporte de presos.

Mantendo na comarca de Cintra os actuais quatro officios de justiça.

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 4 de Junho, organizando a Secretaria Geral da Presidência da República.

Despachos pela Direcção Geral da Contabilidade Pública, sobre movimento de pessoal.

Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.

Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Administração dos Serviços Fabricis, concedendo reformas.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Despachos pela Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Édito para concessão do diploma ao descobridor duma mina de volfrâmio situada no concelho de S. Pedro do Sul.

Despachos aprovando estatutos de associações de classe e de socorros-mútuos.

Relação das marcas internacionais a que foi concedida protecção em Portugal em Maio.

Relações de pedidos de registo de marcas e recompensas.

Avisos sobre serviço de registos e transferência de marcas.

Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de créditos.

Rectificações aos despachos sobre aposentação de pessoal de obras públicas, publicados no *Diário* n.º 103.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:

Concedendo gratificações às guarnições dos submersíveis.

Estabelecendo o tempo de serviço para promoção dos empregados civis.

Diminuindo o imposto de pescado do bacalhau.

Senado da República Portuguesa, projecto de lei autorizando a Câmara Municipal de Louzã a aplicar parte do seu fundo de viação a construções escolares.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, editos para averbamento de títulos.

Juízo de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, editos para expropriações de terrenos.

Escola Central de Reforma de Lisboa, anúncio para arrematação de géneros e vários artigos.

Caminhos de Ferro do Estado, anúncio para arrematação de balastro.

Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 182—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 2 de Junho

N.º 183—Mapa das despesas da marinha em Maio.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Por despacho de 31 de Maio de 1913:

Horácio Inglês Tavares, segundo official da Direcção Geral da Administração Política e Civil—concedidos quarenta e cinco dias de licença para tratar da sua saúde, ficando obrigado ao competente pagamento dos emolumentos e selo, nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1911.

Secretaria Geral do Ministério do Interior, em 4 de Junho de 1913.—O Secretário Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Junho 3

Abraão Maurício de Carvalho, ajudante do director da policia de investigação criminal—concedidos trinta dias de licença, podendo ausentar-se para o estrangeiro para fazer um estudo sobre a organização e funcionamento da policia judiciária dalguns países, conforme requereu.

Secretaria do Ministério do Interior, em 4 de Junho de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição

Tendo ido a Coimbra, em visita de estudo aos monumentos, museus e estabelecimentos do ensino daquela cidade, os professores das escolas dos concelhos de Gouveia, Ceia e Mangualde, Manuel de Almeida Carvalho, Maria Capitolina de Albuquerque, Manuel Pereira Nina, Elisa Marques, António Jerónimo de Almeida, Delfina Maximina Faria, Luis do Amaral Tardio, Maria Joaquina dos Ramos, Manuel Gomes, José Augusto Fernandes, António Lopes do Amaral, Alexandre Magno Fernandes de Oliveira, Manuel Joaquim Mendes da Fonseca, Maria Adelaide Pereira de Azevedo, Manuel Albano Marques, Abel Lopes Barbas, Eulália Cabral, José Maria da Cunha, José Dias Costa, Cesaldina Maria Galo, Paixão Ribeiro Tavares, Joaquim António Fernandes Jorge, José Augusto Mendes Cabral, Etelvina da Purificação Soares, Constantino Couto da Costa, Maria Palmira Tavares Ferreira, Maria da Assunção, José Inácio de Almeida e Sousa, Abílio Henriques Fernandes, Maria do Carmo Mercier de Miranda, José Figueiredo Loureiro, António Joaquim Pais, José Augusto de Campos, Manuel Borges Garcia e Manuel Gomes Correia;

Considerando que estas visitas são de grande interesse e vantagom para o professorado e para a escola primaria, porquanto, contribuindo para aumentar a aptidão e cultura profissional dos professores, também, por consequência, concorrem para o aperfeiçoamento do ensino:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que aqueles professores seja dado publico testemunho de louvor pela sua bela iniciativa, digna de todo o aplauso.

Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

2.ª Repartição

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que os beneméritos cidadãos Luis Bernardo de Almeida e esposa, D. Ana Hawath de Almeida, de Macieira de Cambra, doaram ao Estado um magnifico edificio, por elles mandado construir, para instalação das escolas daquela vila, e que custou quantia superior a 12.000 escudos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que sejam publicamente louvados aqueles cidadãos e que, em homenagem ao acto de benemerência por elles praticado, seja dado o nome do doador à escola do sexo masculino e o da doadora à do sexo feminino.

Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que o Senador, Pedro Boto Machado, actual governador da provincia de S. Tomé, ofereceu à escola do sexo masculino da freguesia de Nabais, do concelho de Gouveia, um museu industrial escolar, com o qual gastou 52 escudos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja publica-

mente louvado o referido Senador, Pedro Boto Machado, pelo seu generoso oferecimento.

Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo contraiu um empréstimo de 3.400 escudos para ocorrer às despesas da construção dum edificio escolar na sede do mesmo concelho, edificio que já se acha construido e dotado de todo o material pedagógico, morçê da dádiva duma benemerita anónima da mesma vila, e que a referida Câmara Municipal ofereceu ao Estado esse edificio com todo o seu mobiliário escolar e o recinto anexo completamente vedado: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que se dê publico testemunho de louvor à Câmara Municipal de Viana do Alentejo pelo acto de civismo praticado a favor da instrução popular.

Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

3.ª Repartição

Para os efeitos do disposto no § 3.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, se publica o seguinte:

Não vejo quais as razões em que se baseou a 3.ª Repartição de Contabilidade para não julgar applicável a hipótese constante do requerimento do director geral da instrução primaria, Dr. João de Barros, o artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, invocado pelo requerente.

A mim, pelo contrario, afigura-se-me que o n.º 2.º do § 1.º desse artigo tem completa e inteira applicação a este caso. O requerente é professor do liceu e está a exercer, em comissão, o lugar de director geral, accumulando essas funções com as de professor do liceu.

Ora esta situação é manifestamente insustentável, não só porque isto representa um trabalho excessivo para aquele funcionário, mas também porque muito prejudica o serviço desta Direcção Geral. Assim deve o requerente exercer apenas as funções de director geral, abonando-se-lhe o vencimento de categoria do lugar de professor do liceu e a diferença entre este e a de director geral, cujo vencimento de exercício lhe deve também ser abonado.

E não pode haver dúvida de que este abono está comprehendido na disposição do n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, visto que ao desempenho das funções de director geral está inerente uma responsabilidade superior àquella que por lei cabe ao requerente, na sua gradação de professor do liceu, e o exercício daquella lugar exige especial aptidão scientifica e professional.

Poderá, porém, V. Ex.ª ouvir sobre este assunto o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, so assim o julgar conveniente.

Secretaria, em 30 de Abril de 1913.—O Chefe da Repartição, *José Teiveira de Azevedo*.

Concordo:—7 de Maio de 1913.—*R. Rodrigues*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.—Livro EG, n.º 2.—Tendo sido novamente presente a este Conselho Superior, em sua sessão de 17 do corrente, o processo que acompanhou o officio de V. Ex.ª, n.º 389, livro n.º 6, de 14, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que o Conselho tomou conhecimento das considerações constantes do referido officio, e resolveu consultar nos seguintes termos:

Voltando ao Conselho Superior da Administração Financeira do Estado a consulta da 3.ª Repartição da Direcção Geral de Instrução Primária, e resultante dum requerimento do mesmo funcionário ao respectivo Ministro:

Atendendo a que, nesse requerimento, o nomeado alega a impossibilidade de acumular as funções de professor, em comissão no Liceu de Camões, com as de director geral interino, por excesso do trabalho e prejuizo de serviço; Atendendo a que no mesmo requerimento, o pular razões expostas, o requerente pede para abandonar o serviço do liceu;

Atendendo a que a portaria da nomeação do professor João de Barros, não visada, mas mantida pela declaração do Ex.º Sr. Ministro, e publicada no *Diário do Governo* de 21 de Março do corrente ano, é, para todos os efeitos, o diploma legal que taxativamente designa as funções que tem a desempenhar, e, taxativamente, também,